

Leis Municipais

O texto abaixo é a **versão original** desta Lei Ordinária, ou seja, não contém alterações posteriores, caso tenha ocorrido.

LEI Nº 4073 DE 16 DE ABRIL DE 2004

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE (ADI)

JANDIR BELLINI, Prefeito Municipal de Itajaí. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAJAIENSE", doravante denominada apenas ADI. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sua sede à rua José Gall, nº 850, Bairro Dom Bosco, com foro nesta Cidade de Itajaí-SC.

Art. 2º - À entidade acima, ficam assegurados os direitos previstos em lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, 16 DE ABRIL DE 2004

JANDIR BELLINI
Prefeito Municipal